



COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS

Rua Sete de Setembro, 111/2-5º e 23-34º Andares, Centro, Rio de Janeiro/RJ – CEP: 20050-901 – Brasil - Tel.: (21) 3554-8686
Rua Cincinato Braga, 340/2º, 3º e 4º Andares, Bela Vista, São Paulo/ SP – CEP: 01333-010 – Brasil - Tel.: (11) 2146-2000
SCN Q.02 – Bl. A – Ed. Corporate Financial Center, S.404/4º Andar, Brasília/DF – CEP: 70712-900 – Brasil -Tel.: (61) 3327-2030/2031
www.cvm.gov.br

Ofício nº 18/2019/CVM/SEP/GEA-2

Rio de Janeiro, 1º de fevereiro de 2019.

Ao Senhor

JOEL DE JESUS MACEDO

Diretor de Relações com Investidores da

COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ SANEPAR

Rua Engenheiro Rebouças, 1.376 Rebouças

80215-900 Curitiba – PR

Tel.: (41) 3330-3043 Fax: (41) 3330-3043

E-mail: ri@sanepar.com.br; sonivalb@sanepar.com.br

C/C: emissores@b3.com.br; ana.pereira@b3.com.br; maiara.madureira@b3.com.br;
marcelo.heliodorio@b3.com.br

Assunto: Solicitação de esclarecimentos sobre notícia veiculada na mídia

Prezado Senhor Diretor,

1. Reportamo-nos à notícia veiculada na página do portal *Brazil Journal* na rede mundial de computadores intitulada "[BREAKING: Governo do PR sinaliza que vai encurtar diferimento tarifário](#)", nas quais constam as seguintes informações:

BREAKING: Governo do PR sinaliza que vai encurtar diferimento tarifário

Ações disparam mais de 5%

Natalia Viri

Em reunião com investidores na manhã de hoje, o governador do Paraná, Ratinho Jr, sinalizou que vai encurtar o diferimento tarifário dado há dois anos atrás, dando um importante sinal de governança numa empresa que foi castigada nos últimos anos pela postura pouco amigável com os acionistas.

Em 2017, na primeira revisão tarifária da companhia de saneamento, a agência reguladora aprovou um aumento de 25% nas tarifas – fechando um longo gap entre os investimentos feitos e a sua remuneração correspondente.

O problema foi o prazo. Essa correção foi diferida ao longo de oito anos, reduzindo o valor esse reajuste no tempo. Pior: pouco antes, num follow-on que marcou a reabertura de capital da companhia, a Sanepar vinha sinalizando que esse faria todo o reajuste.

Numa postura bem mais 'market friendly', Ratinho Jr. sinalizou que pretende zerar todo esse reajuste ainda este ano – ou no máximo, até o ano que vem, a depender das burocracias junto à agência reguladora.

As units da Sanepar sobem mais de 5% no pregão de hoje.

Nas contas do mercado, o reajuste total teria que ser entre 25% e 30%, pois o valor diferido vinha sendo atualizado pela Selic.

"Faz sentido, porque além de se alinhar com os investidores, é positivo do ponto de vista político", diz um investidor presente. "Em vez de dar um aumento de 10%, 15% todo o ano, ele dá um reajuste grande agora e, em quatro anos, no próximo ciclo eleitoral, isso já vai ter ficado mais longe na cabeça do eleitor".

2. A respeito, requeremos a manifestação de V.S^a sobre a veracidade das afirmações veiculadas na notícia e, caso afirmativo, solicitamos esclarecimentos adicionais a respeito do assunto, bem como informar os motivos pelos quais entendeu não se tratar o assunto de Fato Relevante, nos termos da Instrução CVM nº 358/02.

3. **Tal manifestação deverá incluir cópia deste Ofício e ser encaminhada ao Sistema IPE, categoria “Comunicado ao Mercado”, tipo “Esclarecimentos sobre questionamentos da CVM/B3”. O atendimento à presente solicitação de manifestação por meio de Comunicado ao Mercado não exime a eventual apuração de responsabilidade pela não divulgação tempestiva de Fato Relevante, nos termos da Instrução CVM nº 358/02.**

4. Ressaltamos que, nos termos do artigo 3º da Instrução CVM nº 358/02, cumpre ao Diretor de Relações com Investidores divulgar e comunicar à CVM e, se for o caso, à bolsa de valores e entidade do mercado de balcão organizado em que os valores mobiliários de emissão da companhia sejam admitidos à negociação, qualquer ato ou fato relevante ocorrido ou relacionado aos seus negócios, bem como zelar por sua ampla e imediata disseminação, simultaneamente em todos os mercados em que tais valores mobiliários sejam admitidos à negociação. Os acionistas controladores, diretores, membros do conselho de administração, do conselho fiscal e de quaisquer órgãos com funções técnicas ou consultivas, criados por disposição estatutária, deverão comunicar qualquer ato ou fato relevante de que tenham conhecimento ao Diretor de Relações com Investidores, que promoverá sua divulgação. **Cumpra ao Diretor de Relações com Investidores fazer com que a divulgação de ato ou fato relevante preceda ou seja feita simultaneamente à veiculação da informação por qualquer meio de comunicação, inclusive informação à imprensa, ou em reuniões de entidades de classe, investidores, analistas ou com público selecionado, no país ou no exterior. Segundo o artigo 5º da mesma Instrução, a divulgação de ato ou fato relevante deverá ocorrer, sempre que possível, antes do início ou após o encerramento dos negócios nas bolsas de valores e entidades do mercado de balcão organizado em que os valores mobiliários de emissão da companhia sejam admitidos à negociação.**

5. Lembramos ainda da obrigação disposta no parágrafo único do artigo 4º da Instrução CVM nº 358/02, de inquirir os administradores e acionistas controladores da Companhia, **bem como todas as demais pessoas com acesso a atos ou fatos relevantes**, com o objetivo de averiguar se estas têm conhecimento de informações que devam ser divulgadas ao mercado com o objetivo de averiguar se estes teriam conhecimento de informações que deveriam ser divulgadas ao mercado. Frisamos também que, de acordo com o artigo 8º da mesma Instrução, cumpre aos **acionistas controladores, diretores, membros do conselho de administração, do conselho fiscal e de quaisquer órgãos com funções técnicas ou consultivas, criados por disposição estatutária, e empregados da**

companhia, guardar sigilo das informações relativas a ato ou fato relevante às quais tenham acesso privilegiado em razão do cargo ou posição que ocupam, até sua divulgação ao mercado, bem como zelar para que subordinados e terceiros de sua confiança também o façam, respondendo solidariamente com estes na hipótese de descumprimento.

6. Alertamos que caberá a esta autoridade administrativa, no uso de suas atribuições legais e, com fundamento no inciso II, do artigo 9º, da Lei nº 6.385/1976, e no artigo 7º c/c o artigo 9º da Instrução CVM nº 452/2007, determinar a aplicação de multa cominatória, no valor de R\$ 1.000,00 (mil reais), sem prejuízo de outras sanções administrativas, pelo não atendimento ao presente Ofício, até às 09h00 do dia 4 de fevereiro de 2019.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Guilherme Rocha Lopes, Gerente**, em 01/02/2019, às 13:12, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Soares Vieira, Superintendente**, em 01/02/2019, às 13:13, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.cvm.gov.br/conferir_autenticidade, informando o código verificador **0678666** e o código CRC **7B11A2CD**.

*This document's authenticity can be verified by accessing https://sei.cvm.gov.br/conferir_autenticidade, and typing the "Código Verificador" **0678666** and the "Código CRC" **7B11A2CD**.*

Curitiba, 1º de fevereiro de 2019.
CA Nº 07/2019 – DFRI

À
COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS – CVM
Gerência de Acompanhamentos de Empresas – 2

Guilherme Rocha Lopes – Gerente
Fernando Soares Vieira – Superintendente

Prezados Senhores:

Ref.: Ofício nº 18/2019/CVM/SEP/GEA-2

A **COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ – SANEPAR**, sociedade de economia mista estadual de capital aberto, com sede na Rua Engenheiros Rebouças, 1.376, Curitiba, Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76.484.013/0001-45, neste ato representada por seu Diretor Financeiro e de Relações com Investidores, Sr. Abel Demetrio, vem à presença de V. Sa. apresentar esclarecimentos sobre a notícia veiculada na mídia nesta data, o que faz segundo os fundamentos a seguir relacionados:

Em resposta ao Ofício citado acima, no qual solicita esclarecimentos, a Sanepar informa que a referida reunião ocorreu na sede do Executivo Estadual do Paraná, a pedido de um grupo de investidores que representavam vários fundos de investimentos. A reunião aconteceu com a equipe do Governo e representantes de diversos órgãos e empresas estatais.

Durante a reunião (sem pauta pré-definida), e após a discussão de vários assuntos foi indagado pelos investidores sobre o diferimento tarifário e a possibilidade de sua antecipação. Importante, esclarecer, que este assunto é recorrente nestas reuniões, uma vez que a agência reguladora diferiu, por ocasião da primeira Revisão Tarifária Periódica (RTP) o índice de 25,63% em 8 anos, o que causa constantes questionamentos por parte do mercado.

Reconhecendo a autonomia da Agepar e de suas decisões, além do custo social que o diferimento importa para a sociedade, o Governo do Estado do Paraná, não se opõe que a Sanepar elabore estudos e cenários sobre o tema diferimento, sem contudo, apontar durante a reunião qual será o índice/percentual.

Por fim, é de se destacar que independentemente dos estudos a serem elaborados acerca do diferimento tarifário, deve-se consignar que: 1) a decisão final caberá à Agência Reguladora do Estado que é autônoma e soberana em suas decisões, as

quais tanto Estado e Sanepar sempre acataram, até por força legal; 2) não há um cronograma pré-estabelecido para as tratativas do reajuste tarifário, que ocorrerá em abril-maio/2019.

Por fim, informamos que a Companhia divulgará ao mercado na data de hoje, Fato Relevante sobre a matéria veiculada em cumprimento ao disposto na Instrução CVM nº 358/02.

Permanecemos à disposição.

Atenciosamente,

A handwritten signature in blue ink, appearing to be "Abel Demetrio", enclosed within a blue circular scribble.

Abel Demetrio

Diretor Financeiro e de Relações com Investidores